



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL Nº 20, de 09/08/2010

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq)

O Reitor do IF SERTÃO-PE e o Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação desta Instituição, tornam público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos para o preenchimento de 25 cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq.

1. Objetivos do Programa

Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IF SERTÃO-PE.

2. Inscrição

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no período de **09 de agosto a 03 de setembro de 2010**, em envelope lacrado contendo:

- Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa;
- Cópia impressa e em CD Room do projeto de pesquisa;
- Cópia impressa e em CD Room do Plano de trabalho do aluno/bolsista;
- Cópia impressa do currículo Lattes do orientador com comprovante de cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq, atualizado e da instituição;
- Cópia impressa do currículo Lattes do aluno, atualizado;
- Comprovante de matrícula do aluno no semestre em curso;
- Histórico escolar atualizado do aluno (Atenção: alunos com disciplinas dispensadas devem apresentar também o histórico original completo que deu origem às referidas dispensas);
- Cópia do RG e CPF do aluno.

2.2. O Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa e os modelos de Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho do Bolsista encontram-se disponíveis na página www.ifsertao-pe.edu.br

2.3. Serão considerados candidatos à bolsa junto ao PIBITI:

a) Discentes do ensino superior técnico (cursos de educação tecnológica) e superior em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e com sede no Vale do São Francisco e nos municípios de Floresta, Salgueiro e Ouricuri.

2.4. Os documentos dos candidatos não aprovados estarão disponíveis na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação durante 30 dias após o resultado final. A partir desta data serão descartados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

2.5. Em função do número de cotas aprovadas nesse Edital, será concedida até duas (02) cotas de bolsa por orientador, desde que sejam para projetos diferentes.

3. Cronograma

| ETAPA | DATA |
|--|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 09/08/2010 |
| Envio dos Projetos (Envio para Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação) | 09/08/2010 a 03/09/2010 |
| Divulgação do resultado | 24/09/2010 |
| Assinatura do Termo de Outorga | 28/09/2010 e 29/09/2010 |
| Início e Vigência da Bolsa | 01/10/2010 a 30/09/2011 |

4. Requisitos e compromissos do Orientador

4.1. Requisitos do orientador

- Pesquisadores com Doutorado ou perfil equivalente, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa;
- Possuir vínculo com o IF SERTÃO-PE em tempo integral (regime de 40 horas);
- Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado até agosto de 2010;
- Estar cadastrado em Diretório de Grupo de Pesquisa do IF SERTÃO-PE;
- Possuir expressiva produção tecnológica, considerando os últimos 05 anos: de agosto de 2005 a agosto de 2010;
- Conforme estabelecido no Instrumento Normativo do CNPq (Anexo VI da RN-017/2006) que regulamenta o PIBITI, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais, ou seja, bolsista de produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

4.2. Compromissos do orientador

- Supervisionar e orientar as atividades do aluno bolsista;
- Participar da Jornada de Iniciação Científica do IF SERTÃO-PE, obrigatoriamente, para apresentação do relatório do trabalho desenvolvido;
- Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do aluno;
- Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o relatório parcial de atividades do bolsista após seis meses do início de vigência da bolsa;
- Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação relatório final de atividades até 30 dias após o término ou cancelamento da bolsa;
- Participar como consultor *ad-hoc* para o PIBIC / PIBITI, sempre que solicitado;
- Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus alunos-bolsistas;
- Informar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

5. Requisitos e compromissos do Candidato

5.1. Requisitos do candidato

- Estar regularmente matriculado em cursos superiores de áreas técnicas oferecidos por instituições de educação tecnológica, públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação e com sede no Vale do São Francisco e nos municípios de Floresta, Salgueiro e Ouricuri.
- Ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) **com valor igual ou maior do que 6,0 (seis)**;
- Não ter mais que duas reprovações em disciplinas do curso;
- Não estar cursando o primeiro semestre letivo do curso ao qual está vinculado;
- Não ser do círculo familiar do orientador;

5.2. Compromissos do candidato

- Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto do bolsista vinculado ao projeto de pesquisa;
- Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades e sob a forma de painel/pôster e/ou apresentação oral, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica;
- Encaminhar, ao término do período de duração da bolsa, artigo científico para ser publicado na Revista Semi-árido *Ad Visu*;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas no IF SERTÃO-PE. Para maiores esclarecimentos sobre este item entrar em contato com o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

6. Julgamento e Seleção

6.1. A análise das solicitações será realizada em duas fases:

Uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição;

Uma técnico-científica em que serão analisados o mérito científico/tecnológico do projeto, o histórico escolar e rendimento do aluno e o currículo do orientador.

6.2. O julgamento dos pedidos ficará a cargo dos Comitês Institucional e Externo, nomeados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

6.3. Requisitos do projeto:

- Ser associado a projeto institucional de grupos de pesquisa, atuando em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação ou a linhas de pesquisa do grupo de pesquisa (Plataforma Lattes) no qual o orientador esta vinculado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- Ter mérito técnico-científico.
- **Ter caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação.**
- Apresentar viabilidade técnica.
- Ser relevante e focar tema atual.
- Apresentar clareza nos objetivos e metodologia adequada.
- O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa do Instituto, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um planejamento de atividades por um período de 12 (doze) meses – outubro/2010 a setembro/2011.

7. Resultados

7.1. O resultado da seleção será disponibilizado na página do IF SERTÃO-PE, www.ifsertao-pe.edu.br, a partir de **24 de setembro de 2010**.

8. Recursos

8.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação através do e-mail propip@ifsertao-pe.edu.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação dos resultados.

9. Implementação de Bolsa

9.1. A bolsa será concedida, por um período de 12 (doze) meses, de outubro de 2010 a setembro de 2011, podendo ser renovada anualmente, até a conclusão da graduação.

9.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil, informada pelo bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da bolsa junto ao CNPq.

9.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq (valor R\$ 360,00, em Agosto de 2010).

9.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10. Cancelamento e Substituição

10.1. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o subprojeto ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/IF SERTÃO-PE.

10.2. A substituição de bolsista, solicitada **até o 10º dia de cada mês**, será implementada dentro do referido mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada no mês seguinte.

10.3. A cada período anual de vigência da bolsa o orientador somente poderá solicitar uma substituição.

10.4. Não haverá pagamento retroativo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

10.5. Pedidos de substituição de bolsista serão aceitos somente nos meses de fevereiro, março, outubro, novembro e dezembro através do sistema PIBITI *on-line*.

10.6. O orientador poderá solicitar o cancelamento de um bolsista e indicar novo aluno para a bolsa vaga até 30 dias após o cancelamento.

10.7. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa.

10.8. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

10.9. Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação no prazo máximo de 30 dias.

10.10. A substituição de orientador só será permitida após avaliação pelo Comitê Institucional.

11. Disposições Finais

11.1. Banco de Reservas: a relação de orientadores e respectivos candidatos aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de cotas disponíveis farão parte do Banco de Reservas.

11.2. A vigência das bolsas oriundas do banco de reserva, independente da data de implementação, será igual a das bolsas classificadas na primeira listagem.

11.3. É vedada a indicação de bolsistas para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.4. O projeto, no qual o bolsista estará desenvolvendo atividades de pesquisa, deverá ter aprovação de um Comitê de Ética, quando o mesmo envolver pesquisas com seres humanos ou animais e, apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos.

11.5. O professor/orientador que não mantiver o devido acompanhamento de seu bolsista em todas as fases do desenvolvimento do projeto, bem como deixar de comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação as devidas alterações ou situações intervenientes, que venham a implicar no pagamento indevido do aluno, não poderá pleitear nova bolsa no edital seguinte.

11.6. A pesquisa será dada por encerrada com a apresentação do relatório final das atividades, acompanhado da avaliação do orientador (a), até 30(trinta) dias após a vigência da bolsa. O não cumprimento deste dispositivo implicará a não aceitação de novas solicitações em futuros editais desta natureza.

11.7. O aluno só terá direito a certificado de participação na pesquisa, se cumprido com a exigência da entrega do relatório final.

11.8. Informações adicionais podem ser obtidas na página Internet do IF SERTÃO-PE (www.ifsertao-pe.edu.br) ou na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

situado no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina, BR 407 Km 08 Jardim São Paulo
|Fone:(87)3863-2330, ramal: 138, e-mail: propip@ifsertao-pe.edu.br

11.9. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI.

Petrolina, 09 de agosto de 2010.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz

Reitor

Cícero Antônio de Sousa Araújo

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.